

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.223

João Pessoa - Quarta-feira, 01 de Maio de 2013

TOTAL

CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA

6.545.788,00

3.000.000,

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 9.975, DE 30 DE ABRIL DE 2013 AUTORIA: PODER EXECUTIVO

> Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Estado – Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, Crédito Especial no valor de R\$ 6.545.788,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais), constantes nos valores e rubricas discriminados no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Taxa pela Prestação de Serviços Judiciais, de Serviços de Inscrição em Concursos Públicos e de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, constantes no valores indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARÁÍBA, em João Pessoa, 30 de abril, de 2013; 125° da Proclamação da República.

Vicado Carta

RICARDO VIEIRA COUTINHO Governador

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4194 – CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	133.447,00
03.122.5046-4209 – REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30 3390.39	70 70	76.012,00 27.673,00
03.122.5046-4216 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30 3390.33 3390.36 3390.39 4490.52	70 70 70 70 70	200.436,00 156.997,00 234.553,00 2.367.198,00 697.274,00
03.122.5056-1211 – AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	70	78.498,00
03.122.5056-1696 – CONSTRUÇÃO DE SEDES MINISTERIAIS	4490.51	70	1.296.869,00
03.126.5046-4219 – SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.39 4490,52	70 70 70	98.873,00 522.735,00 655.223,00
TOTAL			6.545.788,00

ANEXO II EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS

Especificação	Fonte	Valor
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS	70	3.425.788,00
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	70	120.000,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.878, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5°, alínea "i" c/c o art.6° do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

 $\bf Art.\ 1^o$ Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras a seguir descriminadas:

I – 01 (um) lote de terreno próprio sob o nº 237, da quadra 34, situado no bairro Ilha do Bispo, nesta Capital, medindo 10,00m de largura de frente e fundos, por 15,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Ladeira da Graça, lado direito, lado esquerdo e fundos confrontam-se com o lote nº 3732, cadastrado na Prefeitura Municipal de João Pessoa, sob o nº 30.034.0237.0000.000, de propriedade da CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA, conforme matrícula nº 133637, no 1º Serviço Notarial e Registral Imobiliário da Zona Sul.

II – 01 (uma) área de terras, medindo 76,00m², com um perímetro de 35,20m, cuja descrição inicia-se no vértice A, de coordenadas N 9.211.321,6146m e E 291.650,7416m; muro; deste, segue confrontando com a Rua Reinaldo dos Santos, com a seguinte distância: 7,60 m até o vértice B, de coordenadas N 9.211.314,0851m e E 291.651,7742m; muro; deste, segue confrontando com Propriedade do expropriado, com a seguinte distância: 10,000 m até o vértice C, de coordenadas N 9.211.312,7263m e E 291.641,8670m; deste,segue confrontando com o expropriado com a seguinte distancia: 7,60 m até o vértice D, de coordenadas N 9.211.320,2558m e E 291.640,8343m; deste,segue confrontando com Expropriado, com 10,000 m até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M; de propriedade da CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA, conforme matrícula nº 133637, no 1º Serviço Notarial e Registral Imobiliário da Zona Sul.

Art. 2º As desapropriações tratadas no artigo anterior, destinam-se à edificação da Estação Elevatória de Esgoto 01 e o abrigo do grupo gerador da Estação Elevatória 02, pertencentes à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro de Cruz das Armas, nesta Capital, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos provenientes do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC.

Art. 3° São de natureza urgente as desapropriações de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse das áreas descritas, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei n° . 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art.6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador

DECRETO N° 33.879, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Altera o Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com

situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o Semiárido brasileiro. O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 03/13, DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, passa vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A isenção de que trata o "caput" deste artigo terá por termo final, 30 de junho de 2013.".

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, para as operações destinadas aos Estados da Bahia, Rio Grande do Norte e Pernambuco passa a contemplar os seguintes diplomas legais:

"- Bahia

- I Decreto nº 14.436 de 18 de março de 2013;
- Ceará
- I Decreto nº 30.922, de 28 de maio de 2012
- II Vigente até 29.08.2012, prorrogável até 28.11.12, pelo Conv. ICMS 86/12.
- III Decreto nº 30.922, de 28 de maio de 2012.
- IV Decreto nº 31.053, de 19 de novembro de 2012.
- Rio Grande do Norte
- I Decreto nº 22.637, de 11 de abril de 2012;
- II Decreto nº 22.859, de 10 de julho de 2012;
- III Decreto nº 23.037, de 09 de outubro de 2012;
- IV Decreto nº 23.288, de 15 de março de 2013.
- Pernambuco
- I Decreto nº 38.798 de 01 novembro de 2012:
- II Decreto nº 39.119 de 18 de fevereiro de 2013;

III - Portaria nº 4 de 14/01/2013 - Secretaria Nacional de Defesa Civil - Ministério de Integração Nacional."

Art. 3º Ficam acrescentados os municípios listados a seguir ao Anexo I do Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, com a seguinte redação (Convênio ICMS 03/13): "ESTADO **MUNICÍPIO**

Decreto Estadual

Bahia Decreto nº 14.436, de 18 de março de 2013

- Abaíra
 - Abaré
 - Adustina
 - 4. Água Fria
 - Amargosa
 - América Dourada
 - Anagé
 - Andaraí Andorinha
 - 10. Anguera
 - 11. Antas 12.
 - Antônio Cardoso 13. Antônio Gonçalves
 - 14. Aracatu
 - 15. Araci
 - 16. Aramari 17. Banzaê
 - 18.
 - Barra 19. Barra da Estiva
 - 20. Barra do Mendes
 - Barro Alto



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima

José Arthur Viana Teixeira DIRETOR ADMINISTRATIVO

SUPERINTENDENTE

Gilson Renato de Oliveira DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão

EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$	400,00
Semestral	R\$	200,00
Número Atrasado	R\$	3,00

Barrocas 22.

- 23. Belo Campo
- 24. Biritinga 25.
- Boa Nova 26 Boa Vista do Tupim
- 27 Bom Jesus da Serra
- 28 Boninal
- 29. Bonito
- 30. Boquira
- 31. Brumado
- 32. Cabaceiras do Paraguaçu 33. Caém
- 34. Caetanos
- 35 Cafarnaum
- 36. Caldeirão Grande
- 37 Campo Alegre de Lourdes
- 38 Campo Formoso
- 39. Canarana
- 40. Candeal 41. Candiba
- 42.
- Cansanção 43. Canudos
- 44. Capela do Alto Alegre
- 45. Capim Grosso
- 46. Caraíbas
- 47. Casa Nova
- 48. Castro Alves 49 Caturama
- 50. Central
- 51 Chorrochó Cícero Dantas
- 52 53.
- Cipó 54
- Conceição do Coité 55 Condeúba
- Contendas do Sincorá
- 57 Coração de Maria Cordeiros 58
- 59 Coronel João Sá
- 60. Cravolândia
- 61. Crisópolis
- Curaçá
- 63. Dom Basílio Elísio Medrado
- 65 Encruzilhada
- Entre Rios 67 Érico Cardoso
- Euclides da Cunha
- Fátima
- 70. Filadéldia 71
- Gavião 72. Glória
- 73. Governador Mangabeira 74. Guajerú
- 75. Heliópolis
- 76. Ibiassucê 77 Ibicoara
- 78. Ibipeba 79 Ibipitanga
- 80 Ibiquera
- 81 Ibitiara 82 Ibititá
- 83. Ichu
- Inhambupe 85 Ipecaetá
- 86. Ipirá 87 Ipupiara
- 88 Irajuba 89 Iramaia
- 90 Iraquara 91. Irará
- 92 Irecê Itaberaba 93.
- Itaetê Itaguaçu da Bahia
- Itapicuru
- 97 Itiruçu
- Ituaçu 100.
- 101.
- 102. Jacobina 103. Jaguarari
- 104. Jeremoabo
- 105. João Dourado
- 106. Juazeiro
- 107. Jussara 108. Jussiape



	ira, or de maio de 2013	
109. Lafaiete Coutinho	1	196. Serra do Ramalho
110. Lagedo do Tabocal		197. Serra Preta
111. Lagoa Real		198. Serrinha
112. Lajedinho		199. Serrolândia
113. Lamarão		200. Sítio do Quinto
114. Lapão115. Livramento de Nossa Senhora		201. Sobradinho 202. Souto Soares
116. Macajuba		202. Souto Soares 203. Tanhaçu
117. Macaúbas		204. Tanque Novo
118. Macururé		205. Tanquinho
119. Maetinga		206. Tapiramutá
120. Mairi		207. Teofilândia
121. Malhada de Pedras		208. Tremedal
122. Manoel Vitorino		209. Tucano
123. Maracás		210. Uauá
124. Marcionílio Souza		211. Uibaí
125. Miguel Calmon		212. Umburanas
126. Mirangaba 127. Mirante		213. Valente 214. Várzea da Roça
128. Monte Santo		215. Várzea do Poço
129. Morro do Chapéu		216. Várzea Nova
130. Mortugaba		217. Vitória da Conquista
131. Mucugê		218. Wagner
132. Mulungu do Morro	ESTADO	
133. Mundo Novo	Decreto Estadual	MUNICÍPIO
134. Muquém do São Francisco	Rio Grande do Norte	1. Acari
135. Nordestina		2. Assu
136. Nova Fátima		3. Afonso Bezerra
137. Nova Itarana		4. Água Nova
138. Nova Redenção 139. Nova Soure		 Alexandria Almino Afonso
140. Novo Horizonte		7. Alto dos Rodrigues
141. Novo Triunfo		8. Angicos
142. Oliveira dos Brejinhos		9. Antônio Martins
143. Ouriçangas		10. Apodi
144. Ourolândia		11. Areia Branca
145. Palmeiras		12. Baraúnas
146. Paramirim		13. Barcelona
147. Paratinga		14. Bento Fernandes
148. Paripiranga		15. Bodó
149. Paulo Afonso		16. Brejinho 17. Boa Saúde
150. Pé de Serra 151. Pedrão		17. Boa Saúde 18. Bom Jesus
152. Pedro Alexandre		19. Caiçara do Norte
153. Piatã		20. Caiçara do Note
154. Pilão Arcado		21. Caicó
155. Pindaí		22. Campo Redondo
156. Pindobaçu		23. Caraúbas
157. Pintadas		Carnaúba dos Dantas
158. Piripá		25. Carnaubais
159. Piritiba		26. Cerro-Corá
160. Planaltino		27. Coronel Ezequiel
161. Planalto		28. Campo Grande
162. Poções 163. Ponto Novo		29. Coronel João Pessoa 30. Cruzeta
163. Ponto Novo 164. Presidente Jânio Quadros		31. Currais Novos
165. Queimadas		32. Doutor Severiano
166. Quijingue		33. Encanto
167. Quixabeira		34. Equador
168. Rafael Jambeiro		35. Felipe Guerra
169. Remanso		36. Fernando Pedroza
170. Retirolândia		37. Florânia
171. Riachão do Jacuípe		38. Francisco Dantas
172. Ribeira do Amparo		39. Frutuoso Gomes
173. Ribeira do Pombal		40. Galinhos
174. Ribeirão do Largo		41. Governador Dix-Sept Rosado
175. Rio de Contas		42. Grossos 43. Guamaré
176. Rio do Pires 177. Rio Real		43. Guamaré 44. Ielmo Marinho
177. Rio Real 178. Rodelas		45. Ipanguaçu
178. Rodeias 179. Ruy Barbosa		45. Ipueira
180. Santa Bárbara		47. Itajá
181. Santa Brígida		48. Itaú
182. Santa Inês		49. Jaçanã
183. Santa Luz		50. Jandaíra
184. Santa Teresinha		51. Janduís
185. Santanópolis		52. Japi
186. Santo Estêvão		53. Jardim de Angicos
187. São Domingos		54. Jardim de Piranhas
188. São Gabriel		55. Jardim do Seridó
189. São José do Jacuípe		56. João Câmara
190. Sátiro Dias 191. Saúde		57. João Dias 58. José da Penha
191. Saude 192. Seabra		59. Jucurutu
193. Sebastião Laranjeiras		60. Lagoa Nova
194. Senhor do Bonfim		61. Lagoa Salgada
195. Sento Sé		62. Lagoa d'Anta
	•	

ESTADO Decreto Estadual Pernambuco

Diário Oficial	
São Francisco	ı

63.	Lagoa de Pedras	3. Araripina	
64.	Lagoa de Velhos	4. Arcoverde	
65.	Lajes Pintadas	5. Belém do São Francisco	
66.	Lajes	6. Betânia	
67. 68.	Lucrécia Luís Gomes	7. Bodocó 8. Brejinho	
69.	Macaíba	9. Cabrobó	
70.	Major Sales	10. Calumbi	
71.	Marcelino Vieira	11. Carnaíba	
72.	Martins	12. Carnaubeira da Penha	
73.	Messias Targino	13. Cedro	
74.	Monte das Gameleiras	14. Custódia	
75.	Monte Alegre	15. Dormentes	
76.	Mossoró	16. Exu	
77. 78.	Nova Cruz Olho d'Água dos Borges	17. Flores 18. Floresta	
78. 79.	Ouro Branco	18. Floresta 19. Granito	
80.	Passagem	20. Ibimirim	
81.	Paraná	21. Iguaraci	
82.	Paraú	22. Inajá	
83.	Parazinho	23. Ingazeira	
84.	Parelhas	24. Ipubi	
85.	Passa e Fica	25. Itacuruba	
86.	Patu Pay des Formes	26. Itapetim	
87. 88.	Pau dos Ferros Pedra Grande	27. Jatobá 28. Lagoa Grande	
88.	Pedra Grande Pedra Preta	28. Lagoa Grande 29. Manari	- 1
90.	Pedro Avelino	30. Mirandiba	- 1
91.	Pendências	31. Moreilândia	-
92.	Pilões	32. Orocó	- 1
93.	Poço Branco	33. Ouricuri	- 1
94.	Portalegre	34. Parnamirim	- 1
95.	Porto do Mangue	35. Petrolândia	-
96. 97.	Serra Caiada Rafael Fernandes	36. Petrolina	-
97. 98.	Rafael Fernandes Rafael Godeiro	37. Quixaba 38. Salgueiro	-
99.	Riacho da Cruz	39. Santa Cruz	- 1
100.	Riacho de Santana	40. Santa Cruz da Baixa Verde	-
101.	Riachuelo	41. Santa Filomena	-
102.	Rodolfo Fernandes	42. Santa Maria da Boa Vista	
103.	Ruy Barbosa	43. Santa Terezinha	
104.	Santa Cruz	44. São José do Belmonte	
105.	Santa Maria	45. São José do Egito	
106. 107.	Santana do Matos Santana do Seridó	46. Serra Talhada. 47. Serrita	
107.	Santo Antônio	47. Serita 48. Sertânia	
109.	São Bento do Norte	49. Solidão	
110.	São Bento do Trairi	50. Tabira	
111.	São Fernando	51. Tacaratu	
112.	São Francisco do Oeste	52. Terra Nova	
113.	São João do Sabugi	53. Trindade	
114.	São José do Campestre	54. Triunfo	
115. 116.	São José do Seridó São M. de Touros	55. Tuparetama 56. Verdejante	
116. 117.	São Miguel	56. Verdejante 57. Agrestina	
117.	São Paulo do Potengi	58. Águas Belas	
119.	São Pedro	59. Alagoinha	
120.	São Rafael	60. Altinho	
121.	São Tomé	61. Angelim	
122.	São Vicente	62. Belo Jardim	
123.	Senador Elói de Souza	63. Bezerros	
124. 125.	Serra Negra do Norte Serra de São Bento	64. Bom Conselho 65. Bom Jardim	
125. 126.	Serra de Sao Bento Serra do Mel	66. Bonito	
120.	Serrinha dos Pintos	67. Brejão	
128.	Serrinha	68. Brejo da Madre de Deus	
129.	Severiano Melo	69. Buíque	
130.	Sítio Novo	70. Cachoeirinha	
131.	Taboleiro Grande	71. Caetés	
132.	Taipu	72. Calçado	
133.	Tangará Tenente Ananias	73. Canhotinho	
134. 135.	Tenente Ananias Tenente Laurentino Cruz	74. Capoeiras 75. Caruaru	
136.	Tibau	73. Cardard 76. Casinhas	
137.	Timbaúba dos Batistas	77. Correntes	
138.	Touros	78. Cumaru	
139.	Triunfo Potiguar	79. Cupira	
140.	Umarizal	80. Frei Miguelinho	
141.	Upanema	81. Garanhuns	
142.	Venha-Ver	82. Gravatá	
143.	Viçosa	83. Iati	
144.	Vera Cruz	84. Ibirajuba 85. Itaíba	
		85. Itaiba 86. Jataúba	
MUN	ICÍPIO	87. João Alfredo	
	ogados da Ingazeira	88. Jucati	
2. Afr		89. Jupi	
	'	'	

90. Jurema

91. Lagoa de Ouro

92. Lajedo

93. Limoeiro

94. Orobó

95. Palmeirina 96. Panelas

97. Paranatama

98. Passira

99. Pedra

100. Pesqueira

101. Poção

102. Riacho das Almas

103. Sairé 104. Salgadinho

105. Saloá

106. Sanharó

107. Santa Cruz do Capibaribe

108. Santa Maria do Cambucá

109. São Bento do Una

110. São Caetano

111. São João

112. São Joaquim do Monte

113. Surubim 114. Tacaimbó

115. Taquaritinga do Norte

116. Terezinha 117. Tupanatinga

118. Venturosa

119. Vertente do Lério

120. Vertentes

121. Vicência"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2013; 125° da Proclamação da República.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Governador

DECRETO Nº 33.880, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Altera o Decreto nº 22.927, de 04 de abril de 2002, que dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS nas operações com veículos automotores novos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 22.927, de 04 de abril de 2002, a seguir enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o inciso I do § 1° do art.1°:

"I - operação interestadual oriunda dos Estados das regiões Sul e Sudeste, exceto o Estado do Espírito Santo;";

 II – o § 5 do art. 1°:
 "§ 5° Nas operações de que trata este artigo, oriundas dos Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e do Estado do Espírito Santo, a base de cálculo poderá ser estabelecida mediante celebração de Termo de Acordo, exceto em relação à operação a que se refere o inciso II do § 1°.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2013; 125° da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

DECRETO Nº 33.881, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Altera o Decreto nº 30.481, de 28 de julho de 2009, que dispõe sobre a tributação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações realizadas por empresas de construção civil, e dá outras providências.

são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 30.481, de 28 de julho de 2009, a seguir enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º Nas operações com mercadorias ou bens provenientes de outra unidade da Federação ou do exterior, destinadas às empresas de construção civil, a carga tributária deverá ser complementada com o recolhimento do ICMS correspondente ao resultado da aplicação, sobre o valor de aquisição, dos seguintes percentuais:

I - 2,5% (dois e meio por cento), nas aquisições de bens e mercadorias provenientes dos Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do Estado do Espírito Santo;

II – 3% (três por cento), nas aquisições de bens e mercadorias provenientes dos Estados das regiões Sul e Sudeste;

III - 6% (seis por cento), nas aquisições interestaduais de bens e mercadorias importados do exterior que, após o desembaraço aduaneiro:

a) não tenham sido submetidos a processo de industrialização;

b) ainda que submetidos a processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento). § 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, nas aquisições para uso, consumo

ou ativo fixo do estabelecimento, vedada a utilização de quaisquer créditos fiscais. § 2º Nas aquisições de mercadorias ou bens decorrentes de importação do exte-

rior do País, a base de cálculo poderá ser estabelecida mediante celebração de Termo de Acordo. "; II – o "caput" do art. 3°: "Art. 3° O recolhimento mencionado no art. 2° deste Decreto dar-se-á:".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30

de abril de 2013; 125° da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Ato Governamental nº 6.513

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar EUNICE MARIA DE JESUS NUNES, matrícula nº 170.167-3, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM ADRIANO FEITOSA, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.514

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear JOSE EVANDY CANDIDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM ADRIANO FEITOSA, no Município de Tavares, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.515

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA APARECIDA GONÇALVES ANDRE, matrícula nº 155.062-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEF ANTÔNIO GONÇALVES MOREIRA, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.516

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARIA IVANI DE SOUSA PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF ANTÔNIO GONÇALVES MOREIRA, no Município de Bom Jesus, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.517

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JOCELIA LUIZA DO CARMO ALMEIDA, matrícula nº 170.283-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM ALDO SÁTIRO XAVIER, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.518

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear RITA DE CASSIA RAMOS DE FRANCA BEZERRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM ALDO SÁTIRO XAVIER, no Município de Cacimba de Areia, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.519

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear VALDENISE GARCIA PEREIRA FERNANDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF FÉLIX DALTRO, no Município de Taperoá, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.520

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, **R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os

cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Alhandra, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Arkeline Deyse da Silva Rodrigues	Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ	CDE-7
Vera Lucia Silva Firmino	Vice-Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ	CVE-7

Ato Governamental nº 6.521

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MARIA LEONICE DOS SANTOS, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ, através do AG 3.675, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de junho de 2011.

Ato Governamental nº 6.522

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MOISES MARIANO DE BRITO RIBEIRO, matrícula nº 178.834-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.523

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, R E S O L V E nomear GILTON ALBINO DOS SANTOS, para ocupar o cargo

de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM RENATO RIBEIRO COUTINHO, no Município de Alhandra, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.524

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JOSILEIDE FIRMINO DE LIMA, matrícula nº 170.109-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM RENATO RIBEIRO COUTINHO, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.525

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JANETE TAVARES RIBEIRO, matrícula nº 169.556-8, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE JUÁ, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.526

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARIA GEANE OLIVEIRA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ LUIZ NETO, no Município de Barra de Santa Rosa, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.527

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado.

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de GLEICIMERE SILVA OLIVEI-RA, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ LUIZ NETO, através do AG 5.900, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de março de 2013.

Ato Governamental nº 6.528

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear JORGE BANDEIRA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Oitava Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.529

João Pessoa. 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LIDIANE BARRETO ROCHA matrícula nº 173.722-8, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Oitava Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação,

Ato Governamental nº 6.530

João Pessoa. 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear IVONETE BEZERRA ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF PROFª TEREZINHA LEAL, no Município de Boqueirão, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.531

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA GRACIETE DE JESUS GOMES, matrícula nº 131.623-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF PROFª TEREZINHA LEAL, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.532

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Cajazeiras, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Vilmar Gomes	Diretor da EEEFM	157.406-0	CDE-9
Pereira	CRISTIANO CARTAXO		
Vera Lucia	Vice-Diretor da EEEFM	144.181-7	CVE-9
Medeiros dos	CRISTIANO CARTAXO		
Santos	CRISTIANO CARTAZO		

Ato Governamental nº 6.533

João Pessoa, 30 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Cajazeiras, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Vilmar Gomes Pereira	Diretor da EEEFM CRISTIANO CARTAXO	CDE-9
Vera Lucia Medeiros dos Santos	Vice-Diretor da EEEFM CRISTIANO CARTAXO	CVE-9

RICARDO VIEIRA COUTINHO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 422/GS/SEAP/13

Em 29 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

E S O L V E designar a servidora GABRIELA FREITAS DE SIQUEIRA matrícula 159.047-2, para ocupar a função de OUVIDOR, representante desta Secretaria de Administração Penitenciária junto a Ouvidoria do Sistema Penitenciário da Paraíba, conforme dispõe o art. 4°, inciso I, da Lei nº 9.521, de 24 de novembro de 2011.

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 347/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13009678-4,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, da servidora FRANCISCA EUDEZIA DAMACENO NUNES, matrícula nº 148.691-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 348/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13009550-8,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, da servidora MARTA LÚCIA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 160.278-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 349/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº13008454-9,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba da servidora AMARILES PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 94.858-6, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº58 de 30 de dezembro de 2003.



RESENHA Nº 074 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 04 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, D E S P A C H O U os Processos abaixo relacionados RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
13009667-9			Secretaria de Estado da Receita
13009534-6	68.573-9	DIVA ALVES BRASILEIRO FERREIRA	Secretaria de Estado da Saúde
			LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária
1	1		

RESENHA Nº 075 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 04 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À **DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13009304-1		MANUEL MARCELLI ABRANTES DE SENA		Secretaria de Estado da Administração - Gerência Central de Perícia Médica
13006079-8	162.136-0	DANIELLE DE SOUSA ALMEIDA FERREIRA	SES	Polícia Militar - Hospital General Edson Ramalho
				LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 076 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 04 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D** E F E R I U o seguinte pedido de cessão do servidor para ser colocado À **DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13009318-1	001.601-2	ITAMAR MOREIRA FERNANDES	EMATER	Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
				LIVĀNIA MĀRĪR DA SILVA FARIAS Secretāria

RESENHA Nº 077 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 04 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D** E F E R I U o seguinte pedido de cessão do servidor para ser colocado À **DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13009353-0	962.434-1	ZENILDO MENDES DE ARAÚJO	EMPASA	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN
				LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 078 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 04 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D** E F E R I U os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À **DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO					
13009551-6		JOSINALDO RODRIGUES DOS SANTOS		Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD					
13006599-4		MARCOS ANTONIO CAETANO CHAGAS		Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER					
13009788-8		JOSÉ ERIVALDO SILVA DOS SANTOS		Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA					
13009684-9	94.999-0	ROSA MARIA DE ALMEIDA	SEPLAG	Agencia de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB					
				LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária					

RESENHA Nº 079 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 04 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6°, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação da servidora abaixo relacionado:

- 1	resolve transferii a fotação da servidora abarxo refacionado.									
	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA					
	13009383-1	SELMA MARIA DE VASCONCELOS NÓBREGA	138.783-9	SEE	Controladoria Geral do Estado					
					LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária					

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 247/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 29/04/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lho foi outorgada pola Portaria nº 2374/GS, datada do 18.07.88 INDEFERIU os soguintos podidos do CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
13007681-3	PAULO ARTHUR DE ALMEIDA BASTOS	00095194-3	SES

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 249-2013

EXPEDIENTE DO DIA: 29/04/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados :

Nº Processo	Lotação	Matricula	Nome	
13009631-8	SER	99.969-5	CRISTOVÃO FARIAS MONTENEGRO	
13008857-9	SEE	121.135-8	DANUZIA FERNANDES QUEIROGA LEITE	
13004739 2	SEE	87.544 9	ELIANE MARIA ALVES COSTA	
13007751-8	SER	99.416-2	FERNANDO FARIAS DA SILVA	
13009/20-9	SEE	78.228-9	FRANCISCA DANTAS DE OLIVEIRA	
13008757-2	SEE	117.438-0	FRANCISCA MARIA LOPES	
13007572-8	SEE	116.894-1	CISELIA DE ARAUJO NUNES ALBUQUERQUE	
13009565-6	SEE	133.988-5	MARIA DAS GRAÇAS LAURENTINO DA SILVA	
13007640-6	SEE	141.216-7	MAURICEIA PESSOA DANTAS	
13000209-7	SESDS	156.500-1	ROBERTO FONSECA DE BARROS E SILVA	
12035871-9	SFF	126.748-5	ROSII DA MARIA DOS ANJOS	
13007522-1	SEE	144.725-4	SELMA MORENO BEZERRA	
13007415-2	SEE	89.406-1	VERONEIDE RODRIGUES GALDINO	

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 67

João Pessoa, 30 de abril de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLA-NO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008; Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0353/2012, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC, EM MANGABEIRA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		da	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01240	1.783.158,47
								TOTAL	1.783.158,47	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURICIO FILGUEIRAS NOGUEIRA Secretario de Estado do Planejamento e Gestão MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA Secretária Executiva

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 219/DEGEPOL

Em 26 de abril de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar n°. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a Decisão do Juiz de Direito da Comarca de Aroeiras, prolatada no Processo n° 047.2012.000.683-9,

RESOLVE determinar o afastamento do servidor **Robson Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 096.455-7, Agente de Investigação, de quaisquer funções e atribuições públicas no Estado da Paraíba.

Lanciae Conclus do Cancerde Ivanisa Olimpio de Almeida Delegada Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n° 17/2013/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Edson Francisco Silva, matrícula: 133.302-0, Presidente, Guilherme de Oliveira Delgado, matrícula: 135.513-9 e o Del. Pol. Edson Francisco Silva, matrícula n.º 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 189 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Despacho Designatório nº. 19/2013-CPC da Senhora Corregedora de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, aos servidores FRANCISCO BASÍ-LIO RODRIGUES, Delegado de Polícia, Mat. 135.540-6, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Agente de Investigação, Mat. 155.088-8 e MILTON LUIZ DA SILVA, Motorista Policial, Mat. 92.484-9, ambos lotados nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos do Inquérito policial n.º 062/2012/GOE, Ação Penal n.º 0000260-42.2013.815.2002, em tramitação na 4ª Vara Criminal da Capital e demais documentos anexos, dando conta de que os servidores, ora processados foram indiciados e posteriormente denunciados pelo Ministério Público, sob a acusação da pratica dos Crimes tipificados nos Art. 316, 317, parágrafo 1°, Art. 288 e Art. 155, parágrafo 4°, inciso IV do CPB. De acordo com a denúncia, no mês de julho de 2012, o nacional Mateus Loreto de Oliveira, após ter sido abordado pelo processado Milton Luiz e outros policiais da Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio da Capital, foi preso na cidade de Cabedelo/ PB e encaminhado para a referida delegacia especializada, onde o processado Del. Pol. Francisco Basílio, lavrou um TCO por uso de entorpecente e no dia seguinte ao fato, o citado indivíduo fora liberado, mediante o pagamento da quantia exigida pelos servidores ora processados, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), a qual teria sido dividida entre os mesmos. Posteriormente, no mês de outubro de 2012, na cidade de João Pessoa, os servidores Milton Luiz, José Rodrigues, ora processados, e outros policiais da citada delegacia, abordaram Mateus Loreto, que mais uma vez se encontrava de posse de drogas. Nessa ocasião, os referidos processados levaram Mateus Loreto para o apartamento deste, de onde foram levados alguns objetos pessoais, e em seguida, o citado indivíduo foi encaminhado para a Central de Polícia, local onde foi negociada a quantia de R\$ 15.000.00 (quinze mil reais) com os servidores processados, em troca de sua liberdade. Sendo assim, o servidor processado Del. Pol. Francisco Basílio, lavrou outro TCO na Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio em desfavor de Mateus por uso de drogas, e após o pagamento aos processados de parte da quantia acertada, o referido indivíduo fora liberado. A partir de então, Mateus Loreto passou a ser pressionado e a receber ameaças por parte dos processados, principalmente do processado Milton Luiz, para pagar o restante do valor "acordado", tendo em vista que só havia sido paga parte da quantia acertada na ocasião dessa prisão.

Ante o exposto, a conduta do servidor processado FRANCISCO BASÍLIO RODRIGUES, Delegado de Polícia, Mat. 135.540-6, constitui, em tese, a prática das transgressões disciplinares previstas no Artigo 157, incisos V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), c/c o Art. 158, incisos I (agir com deslealdade no exercício da

função), V (patrocinar acordos pecuniários entre as partes interessadas, no interior das repartições ou fora delas), XII (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder) c/c o Art. 159, incisos XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido), XVI(eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) e XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), XXVI (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, à tortura, vexame ou constrangimento), assim como o <u>Art.</u> <u>168</u>, inciso I (condenação em conduta tipificada como crime contra a Administração Pública), <u>III</u> (condenação em conduta tipificada como ato de improbidade administrativa) e **XI** (corrupção, sob qualquer de suas formas), todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008. Em ato contínuo, a conduta do servidor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Agente de Investigação, Mat. 155.088-8, constitui, em tese, a prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 158, incisos I (agir com deslealdade no exercício da função), V (patrocinar acordos pecuniários entre as partes interessadas, no interior das repartições ou fora delas), XII (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder) c/c o Art. 159, incisos XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido), XVI(eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) e XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), XXVI (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, à tortura, vexame ou constrangimento), XXVII (atentar, com abuso de autoridade ou prevalecendo-se dela, contra a inviolabilidade de domicílio), assim como o Art. 168, inciso I (condenação em conduta tipificada como crime contra a Administração Pública), III (condenação em conduta tipificada como ato de improbidade administrativa) e XI (corrupção, sob qualquer de suas formas), todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008. Por fim, a conduta do servidor MILTON LUIZ DA SILVA, Motorista Policial, Mat. 92.484-9, constitui, em tese, a prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 158, incisos I (agir com deslealdade no exercício da função), V (patrocinar acordos pecuniários entre as partes interessadas, no interior das repartições ou fora delas), XII (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder) c/c o Art. 159, incisos XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido), XVI(eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) e XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), XXVI (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, à tortura, vexame ou constrangimento), XXVII (atentar, com abuso de autoridade ou prevalecendo-se dela, contra a inviolabilidade de domicílio), assim como o Art. 168, inciso I (condenação em conduta tipificada como crime contra a Administração Pública), III (condenação em conduta tipificada como ato de improbidade administrativa) e XI (corrupção, sob qualquer de suas formas), todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já aos servidores processados todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

João Pessoa, 18 de abril de 2013.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1°Membro: Del. Pol. GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO

2ºMembro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 203/2013/DS

João Pessoa, 23 de abril de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Valéria Maria Gomes Medeiros, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção Administrativa da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande - PB, Simbologia DAS-5, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.
 III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 204/2013/DS

João Pessoa, 23 de abril de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

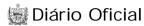
RESOLVE:

I – Nomear Everton Pirroni Santos de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Registro de Veículos da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande - PB, Simbologia DAS-5, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

odrigo Augusto de Carvalho Costa Diretor Superintendente



Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0047/2013-GC

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 02 de março de 2013, o Soldado Matrícula 522.949-9 ELITON LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA, solteiro, classificado na 1ª CPM I, filho de Antônio Geraldo Pereira e Eliete Trajano de Oliveira Pereira, nascido no dia 30.05.1980, natural de Goiana - PE, incluído nesta Corporação no dia 04 de julho de 2005. O referido Militar Estadual foi julgado Apto com Restrições em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua: Macal, nº 72, Bairro Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes - PE e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas; 2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(PUBLICADO EM DOE N° 15.204 DE 07.04.2013 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº GCG/0052/2013-GC

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 18 de abril de 2013, o Soldado Matrícula 525.768-9 FÁBIO DE SOUSA, solteiro, classificado na 3ª CPMI, filho de José Francisco de Souza e Maria Anunciada de Souza, nascido no dia 11 de agosto de 1982, natural de Rio de Janeiro - RJ, incluído nesta Corporação no dia 14 de setembro de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua: Pref Leonardo Honorio de Melo, nº 07, Queimadas - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EULLER DE ASSE CILAVES - CA QOC Comandajue-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA nº DP/0051/2013-QCG

João Pessoa/PB, 29 de abril de 2013

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento do interessado,

I – LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado na 1º BBM/1ª C.R.B.M, filho de José Renildo da Silva e Maria José Brito da Silva, nascido no dia 14 de setembro de 1981, natural de Rio de Janeiro - RJ, incluído nesta Corporação no dia 04 de julho de 2005, conforme o BOL PM nº 157 de 01 de setembro de 2005. O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. O mesmo declarou residir à Rua Anísio de Freitas, nº 15, Centro, Nazaré da Mata - PE, e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.SD BM MATR. 523.250-3 **OLIVAN BRITO DA SILVII** – Publique-se e arquive-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 018/2013

João Pessoa, 29 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECUR-SOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, e no uso das suas superiores atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar o Engenheiro FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS, matrícula 92.900-0, servidor da SERHMACT, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2013-SERHMACT, celebrado com a empresa GEOTECHNIQUE – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a execução das Obras de Engenharia para RECUPERAÇÃO DAS BARRAGENS BRUSCAS, QUEIMADAS, EMAS, FARINHA E JEREMIAS, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE CURRAL VELHO, SANTANA DOS GARROTES, EMAS, PATOS E DESTERRO, TODOS NO ESTADO DA PARAÍBA, com as seguintes atribuições:

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

 ${f d}.$ Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº. 019/2013

João Pessoa, 29 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS, matrícula 92.900-0, servidor da SERHMACT, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2013-SERHMACT, celebrado com a empresa GEOTECHNIQUE – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a execução das Obras de Engenharia para RECUPERAÇÃO DAS BARRAGENS POCINHOS, CURIMATÃ, MUCUTÚ, TAPUIO E JANGADA, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE MONTEIRO, CARAÚBAS, JUAZEIRINHO, SERIDÓ E MAMANGUAPE, TODOS NO ESTADO DA PARAÍBA, com as seguintes atribuições:

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO Secretayo Titular da SERHIMACT

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3475

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 535° Reunião Ordinária, realizada em 23 de Abril de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981 após apreciação do processo SUDEMA Nº 007825/2008 – JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS – Licença Ambiental.

DELIBERA:

Art. 1.º O plenário aprovou pela homologação da Licença.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Presidente Substituta do COPAM

Secretaria de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AGEVISA/PB

Portaria Nº 004/2013 - Corregedoria

João Pessoa, 26 de abril de 2013.

O Corregedor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA-PB no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Estadual ° 7.069, de 12 de abril de 2002, bem como estatuídas no Decreto Estadual N° 23.068, de 05 de junho de 2002.

RESOLVE

I – Instaurar **Sindicância**, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei Estadual N°.

 $7.069/2002,\,C/C$ o art. 133 da LC Nº. 58/2003, para apurar a narrativa da denúncia registrada através do Processo 060/2013.

II – Designar os servidores João Evangelista da Silva Filho, Matrícula 079914-9 Isabelle Veruska Bezerra, Matrícula Nº. 000142-2 e Josenilda Remígio de Souza, Matrícula Nº. 94.993, para sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Sindicância, com fulcro no art. 22, inciso III, da Lei Estadual Nº 7.069/2002 C/C o art. 133 da LC Nº. 58, de 30 de dezembro de 2003.

III – A comissão supramencionada conduzirá a **Sindicância** ora instruída, fixando-se com base no art. 133, parágrafo único da LC N°. 58/2003, o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

PUBLIQUE-SE.

JOÃO OZANAM DE SOUZA Corregedor

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA- SEE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO PRÉ-VESTIBULAR DO GOVERNO DO ESTADO -PBVEST-

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria de Educação - SEE, divulga o Edital do Processo Seletivo para o Projeto "Pré-Vestibular do Estado da Paraíba - PBVEST" cujo curso será oferecido nos municípios abaixo discriminados no item 3 deste edital.

2. DO CURSO

- 2.1. O curso objetiva reforçar e ampliar os conhecimentos dos alunos do 3º ano do ensino médio das escolas da rede pública e egressos, do estado da Paraíba, que pretendam concorrer às vagas dos cursos de graduação através do EVAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO-ENEM ou de outros processos seletivos.
- 2.2 As aulas ocorrerão aos sábados no período de 11 de Maio a 31 de Outubro de 2013 em horário integral.
- 2.3. A qualquer tempo, o aluno perderá o direito a participar do curso:
- a) se for constatada a inobservância do que determina o Edital e as suas Normas Complementares; b) se obtiver menos de 75% (setenta e cinco por cento) de presença às aulas durante o mês;
- c) por indisciplina em sala de aula.

3. DAS VAGAS

Serão oferecidas 6.000 vagas, distribuídas em 32 cidades polo, conforme a relação abaixo,

	distribuídas em 32 cidades polo,	
Cidade	Escola	Vagas
Alagoa Grande	Padre Hildon	150
Alagoa Nova	Prof. Cardoso	150
Araruna	Benjamin Maranhão	200
Alhandra	Renato Ribeiro Coutinho	200
Cabedelo	Pedro Anibal Moura	150
	Abeu e Lima	50
Cajazeiras	Mons. Constantino	200
Campina Grande	Hortêncio Ribeiro	200
Catolé do Rocha	Escola Agrotécnica	200
Cruz do E. Santo	Fernando Milanez	150
Cuité	Horlando Venâncio	150
Guarabira	Antenor Navarro	150
Itabaiana	Antonio Batista	150
Itaporanga	Adalgisa Teódulo	150
João Pessoa	José Lins	150
	CPDAC	200
	Lyceu	200
	Paulo VI	200
	Horácio de Almeida	150
	Débora Duarte	200
Jurú	América Florentino	100
Mamanguape	Rui Carneiro	150
Manaíra	Mons. Sebastião Rabelo	100
Monteiro	Santa Filomena	150
Patos	Dr. Dionísio	200
Pedras de Fogo	Getúlio César	100
Piancó	Santo Antônio	150
Picuí	Prof. Lordão	150
Pombal	Arruda Câmara	250
Princesa Isabel	Na S do Bom Conselho	100
Santa Rita	João Úrsulo	150
São Bento	José Felinto de Moura	150
Sapé	Estela de Freitas	150
Serra Branca	Cônego João Pereira	100
Soledade	Trajano Nóbrega	150
Sousa	Centro de Ensino	200
Sumé	José G. de Queiroz	150
Taperoá	Félix Daltro	150

- 3.1. Os critérios de seleção dos municípios participantes foram alternativamente:
- a) Possuir recursos técnicos para a recepção das aulas.
 b) Ser uma das Regiões de ensino do Estado da Paraíba.
- 4. DAS INSCRIÇÕES DO ALUNO

4.1. Período

- 4.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **08/04/2013 a 21/04/2013**, pelo site da S.E.E.-PB **Pbvest.pb.gov.br**
- 4.2. Requisitos para Inscrição
- a) estar cursando o 3ª ano do Ensino Médio em escola pública ou ter concluído o Ensino Médio em escola pública do estado da Paraíba.
 b) possuir RG e CPF.
- 4.3. Dos Procedimentos para Inscrição
- 4.3.1. No período de 22/04 a 03/01, os alunos inscritos devem se dirigir aos polos munidos de RG, CPF e 2 fotos 3x4 para preencher a ficha de matrícula presencial, onde efetivamente se confirmará sua matrícula.
- 4.3.2. Ao inscrever-se, o candidato estará concordando, plenamente, com todas as condições estabelecidas no presente edital

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas para o processo, tais como se encontram aqui definidas. 10.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificada(s) posteriormente à realização do processo implicará(ão) a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial. 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, de acordo com as normas pertinentes.

João Pessoa, 15 de abril de 2013

Márcia de Figueiredo Lucena Secretária de estado da Educação